

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL
SERVIÇO ESPECIAL (Art. 6º, XIV)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 161/2023

1 - PRÊAMBULO

O Município de São José do Cedro Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.781/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

- I - **Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal
- II - **Modalidade:** Concorrência
- III - **Critério de Julgamento:**
 - a) Técnica e Preço
- IV - **Modo de disputa:**
 - a) TÉCNICA E PREÇO
 - i) Fechado
- V - **Forma:** Presencial
- VI - **Endereço:** Rua Jorge Lacerda, nº 1049, Centro – São José do Cedro -SC, CEP 89930-000
- VII - **Data da Sessão Pública:** dia 30 de janeiro de 2024.
 - a) 35 dias úteis – TÉCNICA E PREÇO
- VIII - **Horário de início da Sessão Pública:** 09:00h (horário de Brasília/DF)
- IX - **Condução do processo licitatório:** Agente Contratação e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal 7.718/2023.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste processo licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES ELETRÔNICOS, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.**

2.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.3 - Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de São José do Cedro - SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

2.4 – Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.



3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do exercício de 2024.

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma



isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

06 - DA REPRESENTAÇÃO

06.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

06.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

06.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.4 - **Na ausência do administrador**, a empresa licitante podrá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - **documento de identidade**;

II - **procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo Anexo III), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III - **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 06.2 deste Edital.

06.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

06.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

06.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

06.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

06.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

07 - DO CREDENCIAMENTO

07.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles:

a) **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital);

b) **Cartão do CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente (**para atender o item 3.1 do presente edital**).

07.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

a) Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**.



b) Apresentar **Declaração** (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste Edital), **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como “**MEI, ME ou EPP**”.

7.3 - O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos LOTES, **cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

08 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2 - A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4 - Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA**: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5 - A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1 - Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 - Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- 1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):
 - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
 - b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).
- 2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- 4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.
- 5) Constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11 - ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 - Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO e RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA" e "HABILITAÇÃO", deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Agente de Contratação, na sessão pública de abertura deste certame conforme o preâmbulo.

11.2 - FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.2.1 - Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2.2 - A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12- ENVELOPE I – RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA e PROPOSTA DE PREÇO

12.1 A proposta da licitante será avaliada através de técnica e preço, conforme segue:

12.1.1 PROPOSTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA

12.1.1.1. As licitantes que forem habilitadas serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários e Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics*, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

a) NÚMERO DE USUÁRIOS:

$$NAU = \frac{NUA}{MAA}$$

NAU – Nota de Audiência Usuários;

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*;

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas.

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



b) NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS

$$NAEC = \frac{NEA}{MEA}$$

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

NEA – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics

MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

12.1.2 Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$INT = (NAU + NAEC) / 2.$$

Onde;

INT= Índice Nota técnica;

NAU – Nota de Audiência Usuários;

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

12.1.3 As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

12.2 - PROPOSTA DE PREÇO

12.2.1 – O proponente interessado em participar do presente processo, deverá acessar o endereço: <https://saojosedocedro.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes/> para fazer seu “Pré Cadastro”, para desta forma, cadastrar sua proposta.

Observação: A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser PREENCHIDA NO SITE – Modelo Padrão.

12.2.2 – Após finalizar o preenchimento do “Formulário da Proposta”, o proponente deverá fazer a impressão com o “Protocolo e Senha de Acesso”, assinar todas as folhas e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

12.2.3 - Na proposta de preço, a licitante deverá informar o PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA, sendo o mínimo inicial de 5%, que propõe cobrar da municipalidade pelo fornecimento dos serviços da Plataforma e Software, a ser calculado sobre cada leilão a ser realizado, respeitando um limite máximo da tabela de valores abaixo.

TABELA DE VALORES MÁXIMOS:

Descrição do Item	Valor máximo
Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.470,40;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$: 5.436,48;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$: 7.646,40;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$: 10.505,60;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$: 15.118,40;



Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$: 20.000,00;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$: 25.841,60;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$: 30.284,80;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$: 35.166,40;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$: 40.568,00;
Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$: 45.129,60;
Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$: 50.412,80;

$$INP = \frac{SMVP/12}{SVPL/12}$$

INP – Índice Nota de Preço

SMVP – Soma do maior desconto Propostos entre as Licitantes, dividido por 12 (doze).

SVPL – Soma dos Valores Propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido por 12 (doze).

12.2.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.2.4.1 - O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)$$

Sendo;

NF= nota final;

INT= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

INP= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

12.2.4.2 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

12.2.4.3 – Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

13.1.1 - Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2 - Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

13.1.3 - Qualificação Técnica

a) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

b) Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de São José do Cedro/SC.

c) Para fins de reconhecimento da habilitação técnica, a plataforma a ser disponibilizada pela empresa vencedora deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e mecanismos:

I – FUNCIONALIDADES:

a) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames. Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

b) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro. Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

c) SEGURANÇA (i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails.

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

d) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados. Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

e) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave. Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

f) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize ao servidor municipal e/ou aos arrematantes, na plataforma, a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública. Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

g) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante. Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

h) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão. Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

II - MECANISMOS DA DISPUTA:

a) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

b) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.



c) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame. Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

13.1.5.4 Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

13.1.5.5 As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, por declaração, devidamente assinada, sob pena de desclassificação da licitante.

13.2 – Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

- a) via original; ou
- b) cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de São José do Cedro – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
- c) impresso com autenticação digital desde que tenha como conferir a veracidade da assinatura
- d) impresso com certificado digital desde que tenha como conferir a veracidade da assinatura

13.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

14 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

14.1 - No dia, hora e local determinados no item 1 deste Edital serão recebidos os envelopes I a II, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

14.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I e II);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

14.3 - A licitante deverá apresentar ao agente de contratação carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e e-mail.

14.4 – O presente processo licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I - de apresentação das propostas e relatórios de audiência;
- II - de julgamento das propostas e relatórios de audiência;
- III - de habilitação;
- IV – recursal;
- V - de homologação.



15 - DO RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante em anexo.

18.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na perante licitação.



18.3. A licitante vencedora se obriga à cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

18.4 - O prazo do Contrato de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

18.6 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

18.7 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

18.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.9 - O valor contratado é fixo e irreajustável.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

19.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

19.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

19.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

19.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.



19.6 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na perante licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.9 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

19.10 - Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 31 da Lei Federal 19.133/2021, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de São José do Cedro – SC.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

20.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

20.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

20.4 - Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe no art. 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

20.5 - Fornecer à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

20.6. Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados;

20.7. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, bem como a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

20.8. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

20.9. Julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, bem como, dos recursos, na fase pertinente, adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme legislação em vigor.



20.10 – ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO MUNICIPAL

20.10.1. Realizar os eventos nas datas e horários estipulados nas Condições de Venda;

20.10.2. Organizar os eventos presenciais, se o caso, incluindo a disponibilização de espaço, conexão com a rede Internet, pessoal técnico, bem como, equipamentos (telão, projetor, notebooks e impressora), necessários à montagem dos eventos;

20.10.3. Realizar a abertura dos eventos na Plataforma CONTRATADA;

20.10.4. Cadastrar na Plataforma CONTRATADA os bens a serem apreçados em cada evento, em lotes categorizados e sub-categorizados, com descrição detalhada dos mesmos, valores autorizados para venda, respectivas fotos, e descrição da localização para visitação, conforme os dados constantes em Edital de Leilão.

20.10.5. Inserir na Plataforma CONTRATADA as Condições de Venda e Pagamento dos eventos, aprovadas pela comissão de avaliação Municipal;

20.10.6. Prestar Informações técnicas aos interessados sobre os bens quanto ao funcionamento, dados adicionais, fotos, etc.;

20.10.7. Orientações adicionais quanto às regras e procedimentos de visitação dos bens;

20.10.8. Informações adicionais sobre as regras e procedimentos necessários para retiradas dos bens;

20.10.9. Atualizações, atrasos ou quaisquer outros assuntos referentes à entrega dos bens ou documentação;

20.10.10. Reclamações acerca de divergências e/ou irregularidades referentes aos bens;

20.10.11. Gestão dos eventos restritos para oferta de lances/propostas/prorrogação de prazo e cancelamento do Lote, sendo:

a) Acessibilidade que permita a Inserção de Lances Presenciais quando necessário;

b) Acessibilidade que permita a prorrogação de tempo de Lotes sem oferta de lances (Tempo Extra);

c) Acessibilidade que permita a sincronização de dois ou mais lotes;

d) Acessibilidade que permita a retirada de Lotes cancelados da Plataforma de Leilão;

e) Acessibilidade que permita o cancelamento do lance/proposta ao participante do evento, quando constatados lances/propostas em duplicidade ou lance/proposta ofertado erroneamente por manuseio do increment;

20.10.12. Liquidação e pagamento e prorrogação de prazos;

- Funcionalidade que disponibilize ao Leiloeiro (pregoeiro) na plataforma a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo Município.

20.10.12. Bloqueio de Cadastro

- Funcionalidade que permita ao Leiloeiro (pregoeiro) a solicitação do bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impede a participação dos mesmos em outros leilões promovidos pela Plataforma.



20.10.13. Relatório dos Leilões (pregões);

- Funcionalidade que permita ao Leiloeiro (Pregoeiro) a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote e dados dos arrematantes.

20.10.14. Emissão de Carta de Arrematação com respectiva identificação do bem/lote arrematado, bem como, qualificação do arrematante comprado.

21- DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 – As hipóteses de extinção do contrato estão definidas nos artigos 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021.

22 - DA IMPUGNAÇÃO

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, setor de compras, ou pelo email comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou ainda esclarecimentos pelo telefone: 49 36436300.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no site oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

22.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.3 - É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São José do Cedro - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



23.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

23.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.11 - Servirão de recursos para a cobertura das despesas ora determinadas, os códigos orçamentários previstos no orçamento do Município, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento
182	3	3339039990000000000

23.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de licitação, em observância ao estabelecido na lei federal nº 14.133/2021.

23.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- V - Modelo de Declaração Proposta art. 63, § 1º
- VI - Modelo de Declaração Conjunta
- VII - Modelo de Declaração do Porte da Empresa
- VIII - Minuta de Contrato

24 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de São José do Cedro – SC.

24.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo.

São José do Cedro, 30 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal de São José do Cedro



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São José do Cedro

Secretaria Municipal de Administração, demais Secretarias do Município e SEMAE.

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para fornecer um sistema de tecnologia da informação, com serviço de auxílio, coordenação e organização, para fins de lançamento, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de tecnologia da informação, com serviço de auxílio, coordenação e organização, para fins de lançamento, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais do município.

Considerando que se trata de contratação de plataforma de transmissão via web, para venda de bens inservíveis da administração, permitindo visibilização a nível nacional do leilão, possibilitando assim um alcance de um número maior de possíveis compradores e interessados.

Um dos princípios basilares da Administração Pública é a busca do maior número de competidores no certame, portando a contratação de plataforma de transmissão via web possibilita aumentar a competição, que ficaria restrita sendo realizadas com os meios que a administração possui atualmente.

Diante disso entende-se de suma importância a contratação do objeto desta licitação, tomando como ferramenta necessária para um melhor resultado do certame.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Cedro – SC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A plataforma de transmissão dos leilões deverá ter as funcionalidades mínimas, que permita:

- a) cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas,
- b) inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem),
- c) certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com Órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados;
- d) emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido, sendo realizada a cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública.



e) bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

f) geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

g) mecanismos da disputa em TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente;

TEMPO EXTRA, concedendo “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES AUTOMÁTICOS, proporcionando a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

h) a contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) CNPJ
- b) CERTIDÕES NEGATIVAS
- c) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.
- d) Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o presente processo licitatório não será por meio de Registro de Preço, não existe justificativa para elencar as quantidades mínimas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas **em realização de leilões**.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: ECKERT TCNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA; SUPERBID WEBSERVICES LTDA;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites de internet, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de contratação de empresa para fornecimento de sistema de tecnologia da informação, com serviço de auxílio, coordenação e organização, para fins de lançamento, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais do município.

O valor pago pelo Município será de acordo com o valor arrecadado em cada leilão, observando a tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	Valor máximo
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.470,40;
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$: 5.436,48;
03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$: 7.646,40;
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$: 10.505,60;
05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$: 15.118,40;
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$: 20.000,00;
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$: 25.841,60;
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$: 30.284,80;
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$: 35.166,40;
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$: 40.568,00;
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$: 45.129,60;
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$: 50.412,80;



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foram buscados orçamentos diretamente com o fornecedor, bem como, em outras contratações públicas, com o objetivo de ampliar a busca do preço praticado dentro do mercado.

No certame as empresas deverão dar desconto, sendo o lance mínimo de 5%, conforme orçamentos coletados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de tecnologia da informação, com serviço de auxílio, coordenação e organização, para fins de lançamento, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais do município.

Considerando que se trata de contratação de plataforma de transmissão via web, para venda de bens inservíveis da administração, permitindo visibilização a nível nacional do leilão, possibilitando assim um alcance de um número maior de possíveis compradores e interessados.

Conforme especificações presentes nesse Estudo, no Termo e Edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejadapoderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Cedro, 26 de outubro de 2023.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cedro

Secretaria Municipal de Administração, demais Secretarias do Município e SEMAE.

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para fornecer um sistema de tecnologia da informação, com serviço de auxílio, coordenação e organização, para fins de lançamento, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Sistema de tecnologia da informação, com serviço de auxílio, coordenação e organização, para fins de lançamento, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais do município.

Considerando que se trata de contratação de plataforma de transmissão via web, para venda de bens inservíveis da administração, permitindo visibilização a nível nacional do leilão, possibilitando assim um alcance de um número maior de possíveis compradores e interessados.

Um dos princípios basilares da Administração Pública é a busca do maior número de competidores no certame, portando a contratação de plataforma de transmissão via web possibilita aumentar a competição, que ficaria restrita sendo realizadas com os meios que a administração possui atualmente.

Diante disso entende-se de suma importância a contratação do objeto desta licitação, tomando como ferramenta necessária para um melhor resultado do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Preliminar Técnico em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de tecnologia da informação, com serviço de auxílio, coordenação e organização, para fins de lançamento, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais do município.

Considerando que se trata de contratação de plataforma de transmissão via web, para venda de bens inservíveis da administração, permitindo visibilização a nível nacional do leilão, possibilitando assim um alcance de um número maior de possíveis compradores e interessados.

Conforme especificações presentes nesse Termo e Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto em lei a empresa somente receberá o pagamento após a realização de cada leilão, sendo o pagamento vinculado estritamente com a

A plataforma de transmissão dos leilões deverá ter as funcionalidades mínimas, que permita:

- a) cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas.
- b) inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem),
- c) certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com Órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados;
- d) emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido, sendo realizada a cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública.
- e) bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

f) geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

g) mecanismos da disputa em TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente;

TEMPO EXTRA, concedendo “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES AUTOMÁTICOS, proporcionando a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

h) a contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após contratação da empresa essa será responsável por realizar os leilões dos bens da prefeitura que não são mais utilizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor será o Secretario Cleonei Eich, enquanto a fiscal será a funcionária Greici Bratz.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São José do Cedro - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após o contrato estar assinado, será feito o pagamento conforme realização dos leilões seguindo tabela exibida no item 09, destaca-se que o pagamento será somente quando realizado um leilão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por maior desconto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de contratação de empresa para fornecimento de sistema de tecnologia da informação, com serviço de auxílio, coordenação e organização, para fins de lançamento, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos e presenciais do município.

O valor pago pelo Município será de acordo com o valor arrecadado em cada leilão, observando a tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	Valor máximo
01	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.470,40;
02	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 5.436,48;
03	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.646,40;
04	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.505,60;
05	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 15.118,40;
06	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$ 20.000,00;
07	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 25.841,60;
08	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$ 30.284,80;
09	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$ 35.166,40;
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$ 40.568,00;
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$ 45.129,60;
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 50.412,80;



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foram buscados orçamentos diretamente com o fornecedor, bem como, em outras contratações públicas, com o objetivo de ampliar a busca do preço praticado dentro do mercado.

No certame as empresas deverão dar desconto, sendo o lance mínimo de 5%, conforme orçamentos coletados.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299
do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente, inscrita no **CNPJ N.**, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

☐ **MEI;**

☐ **Microempresa;**

☐ **Empresa de Pequeno Porte.**

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

_____, em ____ de _____ 2023

Nome e Assinatura do responsável



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 161/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **Município de São José do Cedro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, centro de São José do Cedro - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Luiz de Andrade** e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **XXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 161/2023, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 - As partes celebram o presente contrato visando o fornecimento, de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do CONTRATANTE.
- 1.2 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 14.133/2021.
- 1.3 - Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

CLÁUSULA II - DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 - Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotação do Orçamento Municipal, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento
182	3	3339039990000000000

CLÁUSULA III - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

3.1 - Independentemente da exposição virtual na Plataforma da contratada, dos bens a serem apreçados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC, situada na Rua Jorge Lacerda, nº1049, e conduzidos pelo Leiloeiro Municipal designado para a função, conforme previsão contida no art. 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor correspondente a tabela a seguir:

.....

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como



pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.2 - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

5.3 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4 - Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

5.5 - Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na perante licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.7 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

5.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.9 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

5.10 - Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de São José do Cedro – SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

6.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

6.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

6.4 - Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe no art. 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.5 - Fornecer à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

6.6. Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados;

6.7. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, bem como a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);



6.8. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

6.10 – ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO MUNICIPAL

6.10.1. Realizar os eventos nas datas e horários estipulados nas Condições de Venda;

6.10.2. Organizar os eventos presenciais, se o caso, incluindo a disponibilização de espaço, conexão com a rede Internet, pessoal técnico, bem como, equipamentos (telão, projetor, notebooks e impressora), necessários à montagem dos eventos;

6.10.3. Realizar a abertura dos eventos na Plataforma CONTRATADA;

6.10.4. Cadastrar na Plataforma CONTRATADA os bens a serem apreçados em cada evento, em lotes categorizados e sub-categorizados, com descrição detalhada dos mesmos, valores autorizados para venda, respectivas fotos, e descrição da localização para visitação, conforme os dados constantes em Edital de Leilão.

6.10.5. Inserir na Plataforma CONTRATADA as Condições de Venda e Pagamento dos eventos, aprovadas pela comissão de avaliação Municipal;

6.10.6. Prestar Informações técnicas aos interessados sobre os bens quanto ao funcionamento, dados adicionais, fotos, etc.;

6.10.7. Orientações adicionais quanto às regras e procedimentos de visitação dos bens;

6.10.8. Informações adicionais sobre as regras e procedimentos necessários para retiradas dos bens;

6.10.9. Atualizações, atrasos ou quaisquer outros assuntos referentes à entrega dos bens ou documentação;

6.10.10. Reclamações acerca de divergências e/ou irregularidades referentes aos bens;

6.10.11. Gestão dos eventos restritos para oferta de lances/propostas/prorrogação de prazo e cancelamento do Lote, sendo:

a) Acessibilidade que permita a Inserção de Lances Presenciais;

b) Acessibilidade que permita a prorrogação de tempo de Lotes sem oferta de lances (Tempo Extra);

c) Acessibilidade que permita a sincronização de dois ou mais lotes;

d) Acessibilidade que permita a retirada de Lotes cancelados da Plataforma de Leilão;

e) Acessibilidade que permita o cancelamento do lance/proposta ao participante do evento, quando constatados lances/propostas em duplicidade ou lance/proposta ofertado erroneamente por manuseio do increment;

6.10.12. Liquidação e pagamento e prorrogação de prazos;

- Funcionalidade que disponibilize ao Leiloeiro (pregoeiro) na plataforma a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo Município.

6.10.12. Bloqueio de Cadastro



- Funcionalidade que permita ao Leiloeiro (pregoeiro) a solicitação do bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impede a participação dos mesmos em outros leilões promovidos pela Plataforma.

6.10.13. Relatório dos Leilões (pregões);

- Funcionalidade que permita ao Leiloeiro (Pregoeiro) a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote e dados dos arrematantes.

6.10.14. Emissão de Carta de Arrematação com respectiva identificação do bem/lote arrematado, bem como, qualificação do arrematante comprado.

CLÁUSULA VII - DO VALOR DO BEM

7.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA VIII - DA PROPAGANDA

8.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

8.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX - DA ORIGEM DOS BENS

9.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

9.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA X - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA XI - DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O prazo do Contrato de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente contrato.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do contrato decorrente da presente na modalidade concorrência nº xx/202x estará a cargo do(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxx, CPF. Nº xxxxxxxxxxx, como fiscal do contrato;

14.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de _____.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

_____ - __, __ de _____ de 2.0__.

_____ Prefeito Municipal de São José do Cedro CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: EMANUELE FANTINELLI	2ª Testemunha Nome: DAIANY FERNANDA TREVISOL
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. Procuradora do Município Laiane Parnof

